

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.212.284,00
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	722.397,00
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.419,60
16.12.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498.698,80
16.12.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.205,80
16.13.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433.150,20
16.13.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.327,80
16.14.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675.624,60
16.14.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.091.621,00
16.15.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.550,20
16.16.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	641.219,20
16.16.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,60
16.17.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.120,20
16.17.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.025,20
16.18.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.222,40
16.18.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.820,00
16.19.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583.241,00
16.19.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.373,20
16.20.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723.134,20
16.20.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.549,20
16.21.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.877,00
16.21.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.901,20
16.22.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493.009,00
16.22.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.258,60
16.23.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	857.362,20
16.23.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.556,40
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.296.267,13
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	496.007,72
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
35.10.14.422.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
35.10.14.422.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	7.960,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	14.780,00
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	3.350.208,88
84.10.10.242.3003.1505	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Especializados de Reabilitação (CER)	
44505100.03	Obras e Instalações	367.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.03	Obras e Instalações	1.130.000,00
84.10.10.302.3003.1513	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.03	Obras e Instalações	1.503.000,00
84.26.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903000.00	Material de Consumo	1.200.000,00
93.10.08.244.3023.2021	Centro de Acolhida	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.527,94
		28.622.960,07

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	95.512,60
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	608.879,00
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	49.425,00
16.12.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	498.698,80
16.12.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	9.205,80
16.13.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	433.150,20

16.13.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	18.327,80
16.14.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	675.624,60
16.14.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	49.759,80
16.15.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.044.389,00
16.15.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	129.782,20
16.16.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	641.219,20
16.16.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,60
16.17.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.587,40
16.17.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	683.827,00
16.17.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	34.731,00
16.18.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	432.222,40
16.18.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	13.820,00
16.19.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	583.241,00
16.19.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	26.373,20
16.20.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	723.134,20
16.20.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	40.549,20
16.21.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	516.877,00
16.21.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	34.901,20
16.22.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	84.738,60
16.22.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	396.097,00
16.22.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	33.432,00
16.23.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	150.802,60
16.23.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	673.497,00
16.23.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	84.619,00
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.319,59
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.006,82
25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.766,31
25.10.13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/Edital Xamego	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
25.10.13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
25.10.13.392.3001.6386	Fomento à Música	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
25.10.13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.915,00
28.13.04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.000,01
34.10.14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.527,94
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33903900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	1.200.000,00
		28.622.960,07

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de julho de 2020, 467ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de julho de 2020.

DECRETO Nº 59.622, DE 17 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 68.668,30 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura São Miguel Paulista,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 68.668,30 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.02	Indenizações e Restituições	68.668,30
		68.668,30

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de julho de 2020, 467ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 17 de julho de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA PREF 747, DE 17 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0001663-2

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de São Paulo conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e, em especial o artigo 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 64.994/2020;

CONSIDERANDO que o oferecimento de aulas práticas e cursos livres presenciais pode ser equiparado a outras atividades já autorizadas à reabertura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, em especial o seu §4º do artigo 3º;

CONSIDERANDO que o Município de São Paulo se encontra na fase amarela do Plano São Paulo.

RESOLVE:

1. Autorizar que as instituições de ensino superior e de educação profissional poderão retomar atividades presenciais práticas e laboratoriais, bem como, nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia, as atividades de internato e estágio curricular obrigatório, desde que as respectivas unidades limitem a presença a até 35% do número de alunos matriculados, priorizando o atendimento dos alunos que tem previsão de conclusão do curso no presente exercício e atendendo o protocolo anexo a esta portaria.

2. O setor de qualificação, treinamento ou cursos livres não regulamentados pela educação formal é

* Disponibilizar álcool gel, de maneira visível e de fácil acesso, para uso de atletas e funcionários, em todas as entradas e saídas e outros locais estratégicos.

* Orientar, ostensivamente, atletas e funcionários, inclusive por meio de cartazes afixados, banners, panfletos, áudios, vídeos, e-mails, etc., sobre a necessidade de higienização frequente das mãos, bem como sobre a maneira correta de fazê-lo;

* Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

* Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (Equipamento de Proteção Individual - EPI, luvas, máscaras, etc.), seguindo as normas da vigilância sanitária em todos os setores, para evitar o transporte do lixo possivelmente contaminado pelo estabelecimento;

* Todo o estabelecimento deve ser diariamente higienizado. Desinfetar todas as superfícies, ferramentas, mesmo que tenham sido limpas antes do fechamento;

* Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

* Intensificar as medidas de limpeza em áreas de maior circulação de pessoas, banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corredores, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, demais áreas de uso comum e superfícies de uso coletivo (balcões, botões dos elevadores; mesas de reunião etc.), bem como sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal;

* Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;

- Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;

* Elaborar uma escala para que os colaboradores que não tenham com quem deixar os incapazes durante o período em que estiverem fechadas as creches, escolas e abrigos, especialmente as mães trabalhadoras, possam ter esse apoio do estabelecimento;

* A entidade representativa do setor deverá informar a todos os seus representados sobre os protocolos a serem seguidos e apoiar a sua implementação;

* Manter comunicação contínua com seus associados, esclarecendo dúvidas e estimulando a continuidade das medidas enquanto durar a pandemia.

APOSTILA DA PORTARIA 726-PREF, ITEM 15, DE 14.07.2020, PUBLICADA NO DOC DE 15.07.2020

PROCESSO SEI 6051.2020/0001351-3

É a Portaria em referência apostilada para consignar que o nome correto é JUAREZ MUNHOZ PICERNI, RF 313.266.8, vaga 13870, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 462, DE 17 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0002944-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora MICAELLE MAESTRELLO ARAUJO, RG 47.770.204-1-SSP/SP, a partir de 20/07/2020, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DA1-05, do Gabinete do Prefeito, vaga 45, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2020, 467ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 449-PREF, ITEM 8, DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOC DE 15/07/2020.

PROCESSO SEI Nº 6043.2020/0001042-1

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor NIWTON GILBERTO DE JESUS, RF 557.554-1, é para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, vaga 14176, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 449-PREF, ITEM 11, DE 14/07/2020, PUBLICADO NO DOC DE 15/07/2020.

PROCESSO SEI Nº 6059.2020/0003370-4

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora DEBORA GRECCO DE OLIVEIRA PERAZZA, RF 823.406.0, é, excepcionalmente, a partir de 30/06/2020, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, vaga 14695.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 210-PREF, ITEM 5, DE 23/03/2020, PUBLICADO NO DOC DE 24/03/2020

PROCESSO SEI 6110.2020/0003700-5

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o RF da senhora FABIANA MARTINS QUEIROZ CUNHA, é 831.048.3, vínculo 1, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6056.2020/0004265-0 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-234.504-4, lavrado em 21/01/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

6060.2020/0000669-9 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advs. Fernando Cesar Pessoa Caetano e OAB/SP 324.130, Rafael Moraes Fontes, OAB/SP 405.570) - Cancelamento de multa. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-VP (doc. 027618856), da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc. 030802331) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 030845763) as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 06-233.727-1. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6046.2020/0000794-0 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretária do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-274.832-2 lavrado em 30/01/2019. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0007907-2 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO**

PROVIMENTO ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-231.878-1, lavrado em 09/05/2017. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR DE COMERCIO AMBULANTE E ARTESANATO.

CONSIDERANDO nova fase de combate à pandemia do Coronavírus na Cidade de São Paulo conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais na capital;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que uma retomada abrupta e descuidada das atividades não essenciais poderá representar um retrocesso no processo de flexibilização de medidas restritivas, ocasionando graves prejuízos à saúde e à economia;

CONSIDERANDO que as entidades signatárias deste instrumento representam relevante setor econômico para a retomada da atividade econômica da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020;

PREFEITURA DE SÃO PAULO, entidade de direito público interno, doravante denominada "PMSP", por intermédio da CASA CIVIL, neste ato representada por seu Secretário; ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES NO COMERCIO DA CIDADE DE SAO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Arlindo Colaço, 286 – Fundos – São Miguel Paulista – São Paulo – SP - CEP 08010-010, inscrita no CNPJ sob nº 61.187.324/0001-75, neste ato representado pelo seu Vice Presidente senhor Whelington Belas Da Cruz, portador do RG 19.687.816-0, e do CPF 086-726.687-32; a ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA VILA MARA, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Adriano Seabra, 260 – Vila Mara – São Paulo, SP – CEP 08081-480, inscrita no CNPJ sob nº 30.934.272/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Wanderley Kawabe, portador do RG 7.947.526-7e do CPF806.950.608-30; o SINDICATO DOS CAMELOS INDEPENDENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDCISP, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 03.492.326/0001-71, com sede na Rua Visconde de Abaeté, nº 77 – Brás – São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu presidente Ronei Rodrigues da Cruz, brasileiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG no 34.700.858-6 e inscrito no CPF/MF sob o no 309.342.218-39; ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES – ACIMPE, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Xavantes, 431 - Brás, São Paulo - SP, CEP: 03027-000, inscrita no CNPJ sob nº10140338/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neilson Paulo dos Santos, portador do RG 24623590-1 e do CPF730586534-68; o SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS EM PONTOS FIXOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SINPESP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Avenida Prestes Maia, 241 – 18 andar – Sala 1813 – Centro

– São Paulo – SP – CEP 01031-902, inscrita no CNPJ sob nº 0818967/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Gomes da Silva, portador do RG 8.182.254-6 e do CPF 759.636.048-34; a ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DO BRÁS DE DA CAPITAL DE SÃO PAULO – ABRASP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Miller, 488, Sala 11 – Brás – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.614/0001-61, neste ato representada pela sua presidente senhora Vânia Francisca Maia, portadora do RG nº 13.002.227-05 e do CPF nº 047.732.538-60; a ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL DA LAPA – ACIL, associação civil sem fins lucrativos com sede na rua Leonidas Momello, 66 – Jardim Corumbé – São Paulo – SP – CEP 02855-140, inscrita no CNPJ sob nº 07920338/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Durval Gomes dos Anjos, portador do RG 21932281-8 e do CPF 120814425-15, a UNIÃO NACIONAL DOS DEFICIENTES FÍSICOS – UNADEF, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Capitão Salomão, 206 – 2 andar Santa Ifigênia – São Paulo – SP - CEP 01034020, inscrita no CNPJ sob nº 43986678/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente senhor José Nilo Vaz da Anuniação, portador do RG 18115214-9 e do CPF 114198778-36; a ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E CAMELOS JACIARA DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Guaianazes, 67 – Ap. 810 – Campos Elísios – São Paulo – SP - CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob nº 24128810/0001-96, neste ato representada pela sua Presidente senhora Valdina de Assis Andrade da Silva, portador do RG 10314339-7 e do CPF 898762108-15; SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFICIENTES VISUAIS – SODEVIBRA, associação civil sem fins lucrativos com sede na Lad. General Carneiro, 231, 4º andar, sala 43 – CEP 01036-000, neste ato representada por sua presidente senhora Maria Gabriela Umbelina, portadora do RG nº 9.695.559-4 e do CPF nº 817.226.058-04; a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AESP, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua São Francisco, 113, Apto 074 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.188.894/0001-98, neste ato representada por seu presidente senhor Lindolfo dos Santos Alves, portador do RG nº 33.235.323-0 e do CPF nº 453.568.585-15; SINDICATO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIARTES, sindicato laboral representativo de classe com sede na rua professor pucarollo, 123 – centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.058.521/0001-56, neste ato representado por seu presidente senhor Ginaldo Severino de Santana, portador do RG nº 38.955.339-6 e do CPF nº 640.615.154-20 e ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE COMIDA E BEBIDA DE RUA DO ESTADO DE SÃO PAULO, associação civil sem fins lucrativos com sede à Rua Adib Auada n. 35 Jd Lambreta Cotia Cond Prime Office sala 205B, inscrita no CNPJ sob o número 24.335.061/0001-78 neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Douglas Guilherme Corrêa da Silva, portador do RG Nº 29.719.602-9 e do CPF nº 205.059.198-50, doravante denominados "COM-PROMISSÁRIOS".

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas normas legais aplicáveis, em especial o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto Municipal nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre a PMSP e os COMPROMISSÁRIOS, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para adoção do protocolo aprovado pelo setor, com validade a partir do dia 13 de julho de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto deste termo de compromisso, a PMSP e os COMPROMISSÁRIOS terão as seguintes obrigações:

I – Compete à PMSP:

a) tomar providências legais para permitir a reabertura gradual das atividades dos estabelecimentos representados pelos COMPROMISSÁRIOS;

b) zelar pelo cumprimento, pelos estabelecimentos, dos protocolos sanitários em tela;

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeita: Raquel Lima
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Valderci Malagosini Machado
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Marcelo Costa Del Bosco Amaral
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 3855-3800 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: José Rubens Domingues Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorriello
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Flavio Ricardo Sol
Av. São Miguel, 5,550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeita: Rosiris de Fátima Gabriel Rodrigues
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Silvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Heitor Sertão
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Rodrigo Arraval
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: Leonardo William Casal Santos
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Guilherme Kopke Brito
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Acácio Miranda da Silva Filho
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: Pedro Nepomuceno de Sousa Filho
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Decio Fernando Moreira De Matos
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBA

Subprefeito: Christian Nielsen Faria Lombardi
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Francisco Roberto Arantes Filho
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: José Bomfim da Silva
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Diogo Batista Soares
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeito: Caio Vinícius de Moura Luz
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente